



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação

Guia de Candidatura para Projectos da Categoria A (Segunda vez de 2023)

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT) elaborou este guia de candidatura para projectos da categoria A do plano, de acordo com o artigo 9.º do Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2022.

I. Objectivo

Em articulação com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, tem como objectivo apoiar as entidades de investigação científica e os investigadores em Macau, através de realizar de forma profundada várias investigações científicas e tecnológicas, para continuar a reforçar a força da investigação científica e a capacidade de inovação avançada e original, mantendo-se assim a posição de liderança das disciplinas dominantes de Macau.

II. Montante e Prazo

1. O montante requerido de cada projecto não deve exceder 3 milhões de patacas;
2. O prazo máximo do apoio financeiro para investigação é de 3 anos;
3. A fim de apoiar a cooperação indústria-universidade-investigação de Macau, será dada prioridade a projetos das



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

categorias B e C, quando o orçamento for limitado.

III. Modalidade do Apoio Financeiro

Apoio financeiro a fundo perdido.

IV. Período de Candidatura

10 de Novembro a 11 de Dezembro.

V. Entidade Candidata

As entidades que satisfaçam as seguintes condições podem candidatar-se:

1. Instituições de ensino superior sujeitas à tutela do Governo da RAEM;
2. Laboratórios ou outras entidades da RAEM vocacionados para actividades de investigação e desenvolvimento (I&D) científico e tecnológico;
3. Instituições privadas sem fins lucrativos registadas na RAEM;
4. Investigadores que desenvolvam actividades de I&D na RAEM.

VI. Processo de Candidatura

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

VII. Requisitos dos Resultados Esperados

Os resultados esperados da investigação não se limitem aos resultados académicos ou aplicados, podendo incluir tese, publicação, relatório de investigação (consulta), patente, formação de talentos, software, hardware (arquétipo, protótipo), norma técnica, formulação, novo material, novo processo, etc.

VIII. Orçamento do Projecto

1. A entidade candidata deve indicar, em detalhes, o montante do orçamento do projecto no plano de candidatura, e as despesas listadas devem satisfazer os requisitos das “Despesas elegíveis” mencionados no seguinte artigo;
2. No caso de cooperação com instituições comerciais, é necessário informar o orçamento dos investimentos correspondentes das instituições comerciais.

IX. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

De acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.

X. Forma de Preenchimento

A entidade candidata deve preencher o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro antes do prazo



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

de vencimento:

<https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

XI. Critérios de Avaliação

1. O FDCT procede à avaliação de acordo com o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.
2. Será dada prioridade à investigação em colaboração entre a entidade candidata e instituições comerciais locais ou do exterior.
3. A aprovação tem em conta, em particular, os seguintes elementos:
 - 3.1 Mérito científico e pioneiro do projecto
 - 3.1.1 Mérito inovador e pioneiro;
 - 3.1.2 Resultados e mérito académico;
 - 3.1.3 Avaliação da metodologia de investigação.
 - 3.2 Qualificação da entidade candidata
 - 3.2.1 Base de investigação científica da equipa;
 - 3.2.2 Qualidade e quantidade de membros;
 - 3.2.3 Condições de investigação;
 - 3.2.4 Investigação colaborativa.
 - 3.3 Programação do projecto
 - 3.3.1 Avaliação do programa de trabalho;
 - 3.3.2 Razoabilidade orçamental;
 - 3.3.3 Viabilidade do projecto.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

4. O FDCT pode, em caso de necessidade, efectuar visitas *in loco* para inspeccionar as condições de investigação da entidade candidata e marcar encontros com a equipa do projecto e parceiros (se tiver) para entrevistas.